

PROJETO DE LEI N.º 47, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Executivo a excluir e incluir ações nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021, incluir ação nas Metas e Prioridades da LDO 2018 e abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00

Art. 1º Exclui no Programa 0223 – Promoção e Proteção da Saúde da População e Cuidado Integral nos vários Ciclos da Vida, a ação: Construção de UBS Costa da Serra – Ação Judicial; no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Inclui no Programa 0223 – Promoção e Proteção da Saúde da População e Cuidado Integral nos vários Ciclos da Vida a ação: Aquisição de Veículo para o Setor de Remoções – Ação Judicial, no Anexo I – Metas e Prioridades do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017 e no Anexo III – Metas e Prioridades da LDO 2018, na Lei nº 6.407, de 29/09/2017, na Secretaria Municipal de Saúde.

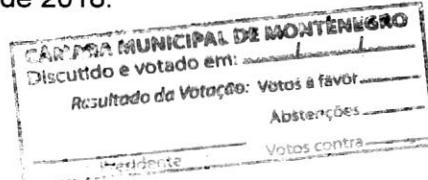
Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Saúde - SMS
08 Despesas não Computáveis no ASPS
10 Saúde
301 Atenção Básica
0223 Promoção e Proteção da Saúde da População e Cuidado Integral nos Vários Ciclos da Vida
1657 Aquisição de Veículo para o Setor de Remoções – Ação Judicial
4.4.9.0.52.00.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente - Recurso 1001
R\$ 140.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3º, servirá o recurso 1001 – RECURSO CURTUME NIMO, referente ao processo Judicial nº 018/1.09.0002359-0, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de maio de 2018.



CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 48/2018-GP - AAL

Montenegro, 03 de maio de 2018.

Caixa Postal Municipal de Montenegro
PROC. N.º 165 - PE047/18
03 05 de 2018

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 47/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a excluir no Programa 0223 – Promoção e Proteção da Saúde da População e Cuidado Integral nos vários Ciclos da Vida, a ação: Construção de UBS Costa da Serra – Ação Judicial; no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde.

Incluir no Programa 0223 – Promoção e Proteção da Saúde da População e Cuidado Integral nos vários Ciclos da Vida a ação: Aquisição de Veículo para o Setor de Remoções – Ação Judicial, no Anexo I – Metas e Prioridades do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017 e no Anexo III – Metas e Prioridades da LDO 2018, na Lei nº 6.407, de 29/09/2017, na Secretaria Municipal de Saúde.

E ainda abrir crédito especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que para cobertura do crédito servirá o recurso 1001 – RECURSO CURTUME NIMO, referente ao processo Judicial nº 018/1.09.0002359-0, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Justificamos as alterações mencionadas acima e abertura do crédito especial tendo em vista que estava previsto inicialmente a apresentação de projeto para a construção de uma unidade de saúde em Costa da Serra, no entanto façamos os seguintes esclarecimentos, que se fazem necessários para construção de uma Unidade Básica de Saúde:

- conforme Ministério da Saúde, uma Unidade Básica de Saúde Porte I - que já tem planta definida, tem o valor previsto de R\$ 746.000,00;
- há necessidade de equipar o posto;
- nomeação de profissionais para prestação do serviço;
- despesas de manutenções da unidade de saúde (água, luz, telefone, etc).

Porém em relação ao processo nº 018/1.09.0002359-0 ajuizado pelo Ministério Público em face de CURTUME NIMO em que foi revertida a multa em benefício do município. O recurso da multa que foi depositado no ano de 2013 foi de R\$ 110.000,00, atualmente o valor corrigido está em R\$ 140.000,00. Muito aquém do necessário para iniciar uma obra.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Informamos que a unidade móvel de saúde atende a localidade de Costa da Serra duas vezes por mês, com profissionais médicos, dentistas e enfermagem. Então propomos que esse recurso seja utilizado para aquisição de uma van de 15 lugares que será utilizada para transporte dos pacientes da hemodiálise. Atualmente o serviço é prestado pela Nefroclin clínica de doenças renais, que está localizada dentro do Hospital Montenegro. A Secretaria Municipal de Saúde de Montenegro, através do setor de remoções realiza o transporte de vários pacientes que necessitam realizar a hemodiálise que é um procedimento através do qual uma máquina limpa e filtra o sangue, ou seja, faz parte do trabalho que o rim doente não pode fazer. O procedimento libera o corpo dos resíduos prejudiciais à saúde, como o excesso de sal e de líquidos. Também controla a pressão arterial e ajuda o corpo a manter o equilíbrio de substâncias como sódio, potássio, uréia e creatinina.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 3004/2018.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <u>André Susik</u>
Em: <u>03/05/18</u> , às <u>11:36</u>

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br